



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.semad@natal.rn.gov.br

PROCESSO Nº 056188/2016-28
ADENDO Nº 02 – RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as)

Referimo-nos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.002/2017-SRP-SEMAD - Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), conforme descrições e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para prestar responder os pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas a participar do certame em epígrafe:

Questionamentos da empresa Comercial Zona Sul LTDA.-ME:

Bom dia, Sr. Pregoeiro..

Estamos com algumas dúvidas com relação a especificação e unidade de alguns itens referente ao pregão em epígrafe. No item 78 (massa para sopa) a embalagem é realmente de "250g"? Nos itens 196 (coxa de frango), 197 (sobrecoxa de frango), 198 (peito de frango) a unidade é realmente "pacote"?

Resposta do Pregoeiro:

Quanto a *massa de sopa* acredito que o fornecedor se referiu ao item **79**, conforme termo de referência. No tocante ao peso da embalagem, reiteramos o peso estabelecido. Considerando ainda que, tivemos 3 cotações que atenderam ao solicitado.

Assim como, a unidade para o itens 196, 197 e 198 é *pacote, com: 450, 450 e 600g respectivamente*.

Questionamento da empresa WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Venho através deste, solicitar esclarecimento, no que diz respeito aos itens abaixo relacionados:

Item 134 - Possuímos um produto que atende a especificação do edital, no entanto nossa embalagem é de 800g, podemos cotar nossa embalagem para esse item?

Item 137 - Possuímos um produto que atende a especificação do edital, no entanto nossa embalagem é de 800g, podemos cotar nossa embalagem para esse item?

Item 140 - Possuímos um produto que atende a especificação do edital, no entanto nossa embalagem é de 125g, podemos cotar nossa embalagem para esse item?

Resposta do Pregoeiro:

Caso os produtos comercializados pelo fornecedor atendam de fato as especificações de composição dos produtos 134 e 137, sendo distinto apenas o peso da embalagem, e se o valor da embalagem de 800g comercializada pelo fornecedor, for equiparado ao estimado para os respectivos produtos com embalagens de 400g, não vejo nenhuma objeção em poder aceitá-lo. Porém, diferente disto, ele deve atender conforme solicitado no termo de referência.

Já o item 140, infelizmente o produto que o fornecedor dispõe não atende ao solicitado, haja visto que a solicitação no termo de referência é com embalagem de 500g, e esta foi encontrada no mercado, conforme demonstrativo de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.semad@natal.rn.gov.br

Questionamento da empresa AS MOURA EPP:

O Registro de Preços será realizado na modalidade concorrência, tipo menor preço.
Os preços de referência de alguns itens estão fora dos praticados no mercado.

Resposta do Pregoeiro:

Realmente houve um erro de digitação. O correto é Pregão Presencial.

Em relação aos preços, a pesquisa mercadológica é atualizada, portanto os preços são os praticados no mercado. Além do mais, é um pregão então a tendência dos preços é baixar na fase de lances.

Questionamento da empresa J Nunes Distribuidora de Alimentos EIRELI-EPP.

O licitante deverá apresentar Declaração de licença para funcionamento.

Resposta do Pregoeiro:

Deverá apresentar Declaração de Licença ou Alvará para funcionamento.

Questionamento da empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Os itens: 52 e 132 (flocos de cereais), e, 108 e 171 (colorau), descrevem produtos iguais:

Resposta do Pregoeiro:

O item 52 fica cancelado em virtude de duplicidade com o item 132;

Os itens 108 e 171, permanecem, pois o item 108, é sem sal e o item 171, é com sal.

OBS: As Impugnações ao Edital, apresentadas pelas empresas F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., foram julgadas IMPROCEDENTES pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Diante disso, ficam mantidas todas as condições previstas no Edital, bem como fica inalterada a data de abertura do certame, aprazada para o dia 24 de fevereiro de 2017, às 9:30 horas.

Narciso Rafael Freitas de Sousa
PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD